

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
**Estado do Paraná**

LEI No. 209/97

*Publicada  
19/12  
Ed.  
1700*

Súmula: "EMENDA"  
Altera Artigos e acrescenta  
Parágrafos da Lei 176/97, e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu,  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Ficam Alterados os Artigos 2º. Parágrafo 1º, Parágrafo  
4º e Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 176/97 e acrescenta Parágrafo Quinto no  
Artigo 2º, da mesma Lei, que passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2o. - O Conselho será constituído por 10 (dez) membros,  
sendo:  
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e  
Cultura;  
II - 01 (um) representantes dos Professores e dos Diretores das  
Escolas Públicas do Ensino Fundamental;  
III - 01 (um) representante de Pais de Alunos;  
IV - 01 (um) representante dos Servidores das Escolas Públicas  
do Ensino Fundamental;  
V - 06 (seis) representantes das Comunidades, sendo um de  
cada Jurisdição Administrativa."

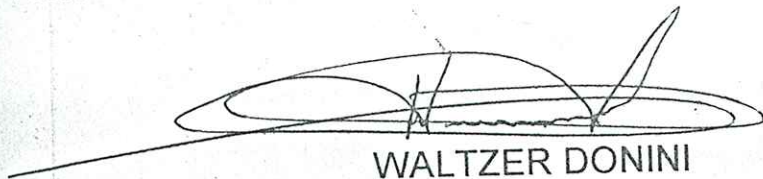
"Parágrafo Primeiro - Os membros serão eleitos através do voto  
secreto, em eleição direta, previamente organizada pelas classes  
representantes, que lavrarão Ata e encaminharão ao Chefe do Poder  
Executivo Municipal para formalização das nomeações respectivas."

"Parágrafo Quarto - No caso de ocorrência de vaga, assumirá o  
2o. lugar mais votado nas eleições, da respectiva entidade representada.  
Deverá ser obedecida a ordem de classificação de acordo com o número de  
votos para substituição."

"Parágrafo Quinto - Nos casos em que o conselheiro foi o único  
votado, não havendo 2o. lugar, será realizada nova eleição para indicação do  
Conselheiro substituto, somente da classe em que ocorrer a vaga. O término  
do Mandato deste membro do conselho, coincidirá com o mandato dos demais  
membros atuantes."

Art. 3o. - A nomeação dos membros será realizada através de Decreto Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento das Atas das Eleições.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em 12 de dezembro de 1997.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.

WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal